

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/IPARDES

Marcia Batista Cardozo

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definir seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

| Legislação | Súmula | Observações |
|--|---|---|
| Constituição Federal CF | - | Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União. |
| Constituição Estadual do Paraná CE | - | Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná. |
| Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13 | Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado. | Art. 6º – finalidades da CGE/PR. |
| Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19 | Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE. |
| Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19 | Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão. |
| Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19 | Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance. | Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais. |
| Resolução nº55/2021 Res 55/21 | Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS | |

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IparDES para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

1. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

1.1 - Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota do impacto atribuída pelo gestor

1.2 – Elaboração do Plano de Integridade

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Entrega do Plano de Integridade;

2.2 Aprovação do Plano de Integridade.

3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Reunião com Diretor-Presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação;

3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

4.2 Controle documental;

4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

4.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ”
(Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades

| Mapa Anual de Atividades | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade – 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023) - Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota do impacto atribuída pelo gestor | | | X | | | | | | | | | |
| Atividade – 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023) - Elaboração do Plano de Integridade | | | X | | | | | | | | | |
| Atividade - 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023) - Entrega do Plano de Integridade | | | | X | | | | | | | | |
| Atividade – 2.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023) - Aprovação do Plano de Integridade. | | | | X | | | | | | | | |
| Atividade – 3.1 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)– Reunião com Diretor-Presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação; | | | | X | | | | | | | | |
| Atividade – 3.2 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023) - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação; | | | | X | | | | | | | | |
| Atividade 3.3 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023) - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado. | | | | | X | | | | | | | |
| Atividade – 4.1 - Monitoramento do | | | | | X | | | | | | | |

VII - Atividades Programadas

| 5.1.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade – 1.1 | Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota do impacto atribuída pelo gestor | | | | | | | | | | | |
| Processo | Lançamento no e-CGE para gerar a Matriz de Risco | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Art. 2º, inciso II do Decreto nº 2.902, de 1º de outubro de 2019 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Março 2023 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 8 horas homem/trabalho | | | | | | | | | | | |

| 5.1.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade – 1.2 | Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional - Elaboração do Plano de Integridade | | | | | | | | | | | |
| Processo | Identificar os riscos que serão tratados e para quais serão elaboradas medidas de mitigação, preferencialmente aqueles avaliados com maior graduação na Matriz de Riscos, de acordo com a perspectiva do gestor. | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Art. 14 da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021 e Manual do Compliance Pág. 32,33 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Março -2023 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 24 horas homem/trabalho | | | | | | | | | | | |

| 5.2.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade – 2.1 | Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Entrega do Plano de Integridade | | | | | | | | | | | |
| Processo | Agendar a reunião com o Diretor-Presidente; elaborar o Termo de Recebimento; preparar a Lista de presença; elaborar o Termo de Aprovação. | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 5º e 6º e o Manual do Agente de Compliance pág. 39, Item 3.3 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Abril/2023 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 3 horas homem/trabalho | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.2.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 2.2 | Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação - Aprovação do Plano de Integridade. |
| Processo | A alta administração terá o prazo de 10 dias, a partir da reunião para avaliar o Plano de Integridade e decidir entre três opções: Aprovação – Não Aprovação e Aprovação com ressalvas. |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 5º e 6 e manual do agente de Compliance pág. 41 Item 3.3.4 |
| Prazos | Abril/2023 |
| Investimento | 3 horas homem/trabalho |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 3.1 | Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução– Reunião com Diretor-Presidente para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos; |
| Processo | Agendar reuniões com o Diretor – Presidente para apresentar o Plano de Integridade e indicar os responsáveis pelos riscos; |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 7º e manual do agente de Compliance pág. 46 Item 1.1.1 |
| Prazos | Abril/ 2023 |
| Investimento | 4 horas homem/trabalho |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 3.2 | Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação; |
| Processo | Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 6º e manual do agente de Compliance pág. 49 Item 4.2.3 |
| Prazos | Abril/2023 |
| Investimento | 4 horas homem/trabalho |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.3.3 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | |
|-----------------|--|
| Atividade – 3.3 | Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de |
|-----------------|--|

| | |
|-------------------------------------|---|
| | Execução - Elaboração do Plano de Ação para cada responsável identificado. |
| Processo | Elaborar o Plano de Ação informando: a identificação dos responsáveis pelos riscos; cronograma; Detalhamento das propostas de mitigação |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 7º e manual do agente de Compliance pág. 46 Item 4.1.1 |
| Prazos | Maior/2023 |
| Investimento | 12/horas homem/trabalho |
| | |
| 5.4.1 Cronograma de Execução | J F M A M J J A S O N D |

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 4.1 | Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos; |
| Processo | Monitorar a execução do Plano de Integridade no IPARDES, reuniões, visando garantir que as propostas de mitigação dos riscos estão sendo realizadas, |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 5º e manual do agente de Compliance pág. 46 Item 4.1.1 |
| | Maior/2023 |
| Investimento | 20 horas homem/trabalhado |

| | |
|-------------------------------------|--|
| 5.4.2 Cronograma de Execução | J F M A M J J A S O N D |
|-------------------------------------|--|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 4.2 | Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Controle documental |
| Processo | Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance com os documentos comprobatórios |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 7º e manual do agente de Compliance pág. 48 Item 4.2.1 |
| Prazos | Junho e Julho/ 2023 |
| Investimento | 20/ horas homem/trabalhado |

| | |
|-------------------------------------|--|
| 5.4.3 Cronograma de Execução | J F M A M J J A S O N D |
|-------------------------------------|--|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 4.3 | Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento |
| Processo | Fazer o acompanhamento a cada quatro meses da Planilha de Monitoramento |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 7º e manual do agente de Compliance pág. 48 Item 4.2.2 |

| | |
|--------------|--|
| Prazos | Junho - Setembro - Dezembro /2023 - Março/2024 |
| Investimento | 2/horas homem/trabalhado |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 5.4.4 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade – 4.4 | Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE. |
| Processo | A Planilha de Monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR, por meio do sistema e-Protocolo. |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 8º e manual do agente de Compliance pág. 48 Item 4.2.4 |
| Prazos | abril/2023 |
| Investimento | 1 hora homem/trabalhado |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 51 - Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

| | |
|-----------------|--|
| Atividade 5.1 - | Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho Relatório Parcial; |
| Processo | Fazer relatório informando as atividades realizadas e ainda não realizadas e o motivo |
| Motivação | (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023) - |
| Prazos | Julho/2023 |
| Investimento | 16 /horas homem/trabalhado |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 5.2 - Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|-------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

| | |
|-----------------|---|
| Atividade 5.2 - | Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual |
| Processo | Fazer relatório informando as atividades realizadas e ainda não realizadas e o motivo |
| Motivação | (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023) |
| Prazos | Dezembro/2023 |
| Investimento | 16 horas homem/trabalhado |

| 6.1 - Cronograma de Execução | | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 7.1 | Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade | | | | | | | | | | | | |
| Processo | Agendar e participar de reunião com a Alta Gestão para o auxílio na elaboração do Código de Ética do IPARDES | | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme a Lei 19.851/2019 Art. 4º e manual do agente de Compliance pág. 11 | | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Abri/2023 | | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 40 horas homem/trabalhado | | | | | | | | | | | | |

VII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do Ipardes para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.